PODER JUDICIÁRIO
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

ATA 01/2011 DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2011

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADORA FEDERAL THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA

PROCURADORA DA REPÚBLICA: ZÉLIA LUIZA PIERDONÁ

SECRETÁRIO: DANIEL CARLOS BUNSELMEYER MOURA

Aos dezesseis de novembro de dois mil e onze, às dez horas e vinte minutos, no auditório localizado no 11º andar do Juizado Especial Federal de São Paulo, com sede na Avenida Paulista, n.º 1.345, Cerqueira César, São Paulo - SP, realizou-se a Quarta Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região. Presentes os Excelentíssimos Juízes Federais Claudio Roberto Canata, Vanessa Vieira de Mello, Kyu Soon Lee, Silvio César Arouck Gemaque, Raecler Baldresca, Fernando Marcelo Mendes, Danilo Almasi Vieira Santos, André Wasilewski Duszczak, Marcelo Costenaro Cavali, Tathiane Menezes da Rocha Pinto e Adriana Galvão Starr. Por sistema de videoconferência, participaram os Excelentíssimos Juízes Federais Paulo Ricardo Arena Filho, Elídia Aparecida de Andrade Correa, Rosa Maria Pedrassi de Souza, Jairo da Silva Pinto, Peter de Paula Pires, Janio Roberto dos Santos, Fabio Rubem David Muzel e Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva.
Presente, também, a Excelentíssima Procuradora do Instituto Nacional do Seguro Social Fabíola Miotto Maeda.
A Exma. Desembargadora Federal Therezinha Cazerta declarou aberta a Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização, observando, de início, que a Excelentíssima Senhora Presidente do Juizado Especial Federal de São Paulo, Dra. Luciana Ortiz, não pôde estar presente para recepcionar os Magistrados membros da Turma em razão de problemas de saúde. Na sequência, agradeceu todos Magistrados presentes, bem como os participantes pela videoconferência, e observou que a Turma Regional se reúne ocasionalmente, quando da existência de processos a serem por ela julgados, informando haver três processos para julgamento nesta data. Após a leitura da Ata 01/2009, da Terceira Sessão realizada no dia 16 de abril de 2009, realizada pelo Sr. Secretário da Turma Regional de Uniformização, observou que não houve impugnação e deu a Ata por aprovada.
Fez registrar, inicialmente, uma saudação à DDª. Desembargadora Federal Marisa Ferreira dos Santos, que a antecedeu na Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, e fez um trabalho meritório, trazendo os Juizados Especiais Federais até o ponto em que se encontram, com uma evolução muito grande, a par do volume enorme de feitos e das dificuldades estruturais que se verificam desde a instalação dos Juizados. Registrou, assim, sua homenagem à Dra. Marisa Santos, enfatizando que esta sempre se dedicou com muito empenho à causa dos Juizados.
Fez, ainda, uma menção de agradecimento aos Juízes Federais que têm participado das Turmas Recursais, ressaltando que estes têm realizado um trabalho de grande relevo para os Juizados Especiais Federais, a despeito do acúmulo com as atividades das Varas Federais.
Saudou, de forma especial, os Juízes Federais presentes na Sessão, bem como aqueles participantes por videoconferência.
Dando início aos trabalhos, a Exma. Presidente esclareceu, a princípio, que, em razão da extinção das iniciais Turmas Recursais, optou-se por formar a composição desta Turma Regional a partir de todos os membros das demais Turmas Recursais, tendo em vista que as

Turmas inicialmente em conflito foram extintas e os respectivos processos foram redistribuídos entre as novas Turmas, o que impossibilitou a identificação das Turmas efetivamente em conflito. Considerou-se, assim, que todas as Turmas Recursais atualmente existentes estariam em conflito, o que justifica a convocação de todos os Magistrados para a Sessão.
Registrou a ausência da Dra. Adriana Pileggi de Soveral, que, convocada, informou que não compareceria.
Observou a ausência do Ministério Público Federal, muito embora tenha se manifestado nos autos dos processos.
Agradeceu, especialmente, a presença da Sra. Procuradora do Instituto Nacional do Seguro Social, que pediu para se manifestar, em sustentação oral, em todos os processos.
A seguir, passou-se ao julgamento dos processos integrantes da Pauta de Julgamento nº 01/2011.

A Exma. Presidente solicitou, em vista de dificuldades técnicas que impossibilitaram a conexão com a Subseção Judiciária de CampoGrande-MS, que a Turma iniciasse o julgamento pelo item número 2 da Pauta de Julgamento, processo em que o conflito invocado não envolve a Turma Recursal de Mato Grosso do Sul. Solicitou, pela mesma razão, a participação do Exmo. Juiz Federal André Wasilewski Duszczak, em substituição ao Exmo. Juiz Federal Janio Roberto dos Santos, até que fosse possível a participação deste pelo sistema de videoconferência.

2) PROCESSO: 0008463-18.2005.4.03.6310
CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
REQTE: JOSUE FARIA
ADVOGADO: OAB/SP 142717-ANA CRISTINA ZULIAN
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 197.324 – CAIO YANAGUITA SANO
ÓRGÃO: JUIZ FEDERAL RECURSAL 53 - 5ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
RELATOR: CLAUDIO ROBERTO CANATA
APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ FEDERAL RELATOR, PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, DRA. FABIOLA MIOTTO MAEDA.

Antes de iniciar a colheita dos votos, a Excelentíssima Presidente observou que admitiu o incidente de uniformização em questão na intenção de que a matéria fosse discutida no âmbito do seu juízo natural, que é a Turma Regional de Uniformização, em vista das situações delicadas que se verificam no caso, e a relação entre os julgados, embora não precisa, mas em questões que se tangenciavam, e, ainda, porque o entendimento de que a renúncia pode ser tácita, constante do acórdão, importou na abdicação de uma importância vultosa, razão pela qual entendeu por trazer a questão ao conhecimento do colegiado. Ressaltou que o entendimento da Presidência não vincula os julgadores, e que o âmbito de

conhecimento do Relator e dos demais julgadores é largo e livre. Esclareceu, por fim, que optou por trazer a questão para amplo debate, por se tratar de questão que interfere muito no dia-a-dia dos Juizados. Após os esclarecimentos, a Exma. Presidente passou à colheita dos votos.

SÚMULA: Por maioria de votos, nos termo do voto do Relator, a Turma Regional não conheceu do incidente de uniformização, em virtude da não demonstração de correspondência entre os fundamentos adotados no julgamento recorrido e a linha de argumentação desenvolvida pelo autor do incidente, tampouco similitude fática e jurídica com o acórdão invocado à guisa de paradigma, vencidos os Excelentíssimos Juízes Federais Kyu Soon Lee, Fabio Rubem David Muzel, Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Marcelo Costenaro Cavali, Adriana Galvão Starr e André Wasilewski Duszczak.
Não proferiu voto o Excelentíssimo Juiz Federal Janio Roberto dos Santos, em função de problemas técnicos no sistema de videoconferência que impossibilitaram sua participação no início do julgamento e, consequentemente, a oitiva do relatório e do voto apresentados pelo Excelentíssimo Juiz Federal Relator, bem como da manifestação da Sra. Procuradora do Instituto Nacional do Seguro Social em sustentação oral.

1) PROCESSO: 0233920-95.2005.4.03.6301
CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSUNTO: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
REQTE: FRANCISCO SOARES FERREIRA (REPRES. POR MARCOS ANTONIO ALVES)
ADVOGADO: OAB/SP 113755-SUZI WERSON MAZZUCCO
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 197.324 – CAIO YANAGUITA SANO
ÓRGÃO: JUIZ FEDERAL RECURSAL 07 - 2ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
RELATOR: JAIRO DA SILVA PINTO
APÓS A LEITURA DO RELATÓRIO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUÍZ FEDERAL RELATOR, PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, DRA. FABIOLA MIOTTO MAEDA.

SÚMULA: A Turma Regional, por maioria de votos, conheceu do incidente de uniformização, acompanhando a divergência inaugurada pelo Excelentíssimo Juiz Federal Peter de Paula Pires, vencido o Excelentíssimo Juiz Federal Relator Jairo da Silva Pinto, que dele não conhecia, bem como os Excelentíssimos Juízes Federais Fernando Marcelo Mendes, Marcelo Costenaro Cavali, Claudio Roberto Canata e Kyu Soon Lee, que acompanharam o relator pelo não conhecimento do incidente, e os Excelentíssimos Juízes Federais Janio Roberto dos Santos e Silvio César Arouck Gemaque, que votaram pelo não conhecimento do incidente, sob o entendimento de que a matéria já estaria pacificada no âmbito das Turmas Regional e Nacional de Uniformização, o que inviabilizaria seu conhecimento, nos termos do artigo 67, § 3º, da Resolução nº 344/2008; e, também por maioria de votos, decidiu a Turma por pacificar a questão posta, após a prolação do voto de desempate da Sra.

Presidente, vencido o Excelentíssimo Juiz Federal Relator Jairo da Silva Pinto, bem como os Excelentíssimos Juízes Federais Fernando Marcelo Mendes, Danilo Almasi Vieira Santos, Janio Roberto dos Santos, Fabio Rubem David Muzel, Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Claudio Roberto Canata, Kyu Soon Lee e Silvio César Arouck Gemaque, fixando a tese no sentido de que o conceito de família a ser considerado para fins de concessão do benefício assistencial de prestação continuada deve incluir estritamente as pessoas previstas no artigo 20, § 1º, da Lei nº 8.742/93 c.c. artigo 16 da Lei nº 8.213/91, desde que vivam sob o mesmo teto, vencidos, em relação à tese, os Excelentíssimos Juízes Federais Jairo da Silva Pinto, Fabio Rubem David Muzel, Marcelo Costenaro Cavali, Tathiane Menezes da Rocha Pinto, Adriana Galvão Starr, Kyu Soon Lee e Raecler Baldresca; no mérito, a Turma Regional, por unanimidade, negou provimento ao incidente apresentado pela parte autora.
Lavrará acórdão o Excelentíssimo Juiz Federal Peter de Paula Pires, que inaugurou a divergência, porquanto vencedor na questão de mérito. Declararão voto os Excelentíssimos Juízes Federais Vanessa Vieira de Mello, Paulo Ricardo Arena Filho, Fernando Marcelo Mendes, Marcelo Costenaro Cavali, Silvio César Arouck Gemaque e Raecler Baldresca.

3) PROCESSO: 0001996-05.2005.4.03.6316
CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
Assunto: APOSENTADORIA POR IDADE (ART. 48/51) - BENEF. EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
REQTE: APARECIDA CARLO ESCUDEIRO
ADVOGADO: OAB/SP 088773-GENESIO FAGUNDES DE CARVALHO
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 197.324 – CAIO YANAGUITA SANO
ÓRGÃO: JUIZ FEDERAL RECURSAL 44 - 3ª TURMA RECURSAL DE SÃO PAULO
RELATORA: ROSA MARIA PEDRASSI DE SOUZA
A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA DO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL, DRA. FABIOLA MIOTTO MAEDA, REQUEREU DESISTÊNCIA DA SUSTENTAÇÃO ORAL, QUE FOI DEFERIDA PELA EXMA. SRA. PRESIDENTE.

A Exma. Presidente solicitou a participação do Exmo. Juiz Federal André Wasilewski Duszczak, em substituição à Exma. Juíza Federal Tathiane Menezes da Rocha Pinto, que precisou se ausentar para presidir Audiência no Juizado Especial Federal.

SÚMULA: A Turma Regional, por maioria de votos, conheceu do incidente de uniformização, nos termos do voto da Excelentíssima Juíza Federal Relatora, vencidos os Excelentíssimos Juízes Federais Janio Roberto dos Santos, Fabio Rubem David Muzel, Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Marcelo Costenaro Cavali, Paulo Ricardo Arena Filho, Elídia Aparecida de Andrade Correa e Silvio César Arouck Gemaque, que dele não conheciam, bem como a Excelentíssima Juíza Federal Adriana Galvão Starr, que conhecia em parte o incidente; e, no mérito, por maioria, negou provimento ao incidente de uniformização ofertado pela parte autora, vencidos os Excelentíssimos Juízes Federais Peter de Paula Pires, Fabio

Rubem David Muzel e Claudio Roberto Canata, consignando-se que os Excelentíssimos Juízes Federais Fernando Marcelo Mendes, Jairo Da Silva Pinto, Janio Roberto dos Santos, Moisés Anderson Costa Rodrigues da Silva, Kyu Soon Lee, Adriana Galvão Starr, Marcelo Costenaro Cavali e André Wasilewski Duszczak acompanharam a Excelentíssima Juíza Federal Relatora pela conclusão.
Declararão voto os Excelentíssimos Juízes Federais André Wasilewski Duszczak, Peter de Paula Pires e Paulo Ricardo Arena Filho.

Após o julgamento do Incidente nº 0001996-05.2005.4.03.6316, a Excelentíssima Desembargadora Presidente agradeceu a todos pela participação, bem como pela colaboração junto à Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região, cumprimentando novamente a todos pela qualidade do trabalho que vêm realizando à frente dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais, bem como pelo comprometimento em relação ao julgamento dos processos.
A Excelentíssima Presidente deu por encerrada a sessão às 14 horas e 20 minutos, tendo sido julgados três processos.
Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 16 de novembro de 2011.

THEREZINHA ASTOLPHI CAZERTA
DESEMBARGADORA FEDERAL
PRESIDENTE DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA TERCEIRA REGIÃO

DANIEL CARLOS BUNSELMEYER MOURA
SECRETÁRIO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO